



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF/PMC-SME-DP-CSF-NC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 11 de fevereiro de 2025.

1 - OBJETO:*

Contratação da empresa “Luiz Filipe Faria Paes”, sob representação legal de Luiz Filipe Faria Paes, para apresentação de palestra pelo escritor Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku) para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas durante o evento de Abertura do Ano Letivo de 2025.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*

O início de cada ano letivo oferece uma oportunidade essencial para fortalecer os princípios da educação inclusiva, democrática e transformadora, reafirmando o compromisso dos educadores com a diversidade e a qualidade no ensino. O acolhimento promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas visa criar um ambiente de diálogo e reflexão sobre práticas pedagógicas, abordando temas como preservação ambiental e inclusão social. Este momento é crucial para a formação contínua dos educadores, com foco na construção de uma educação decolonial que respeite e valorize as diversidades culturais e étnicas, superando as abordagens eurocêntricas que dominaram a educação e não reconheciam as diversas realidades das escolas.

Nesse contexto, propõe-se a participação de Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku), escritor e educador indígena, cuja contribuição será fundamental para a formação pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Campinas durante a Abertura do Ano Letivo de 2025. Sua presença será especialmente relevante neste ano, em que as diretrizes curriculares municipais serão atualizadas, pois sua apresentação ajudará a integrar as questões indígenas de forma inclusiva no currículo escolar. Munduruku é autor premiado, com diversas obras reconhecidas no Brasil e no exterior, incluindo o Prêmio Jabuti e o Prêmio UNESCO para a promoção da tolerância. Ele participa ativamente de eventos acadêmicos e culturais, propondo metodologias pedagógicas que consideram as línguas, a história e os costumes locais. Com sua trajetória como escritor e ativista, Munduruku tem desafiado o sistema educacional tradicional, promovendo a valorização da cultura indígena e propondo uma abordagem intercultural que reconhece os saberes indígenas como essenciais na formação dos alunos. Sua contribuição para a educação indígena, a preservação da língua materna e a luta por uma educação mais inclusiva e decolonial fazem dele uma figura fundamental na transformação da educação brasileira e na promoção dos direitos indígenas. Sua literatura e ativismo têm sido essenciais na luta contra o racismo e a exclusão social, promovendo o respeito entre culturas e contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva e decolonial. Sua participação no evento será uma oportunidade única para preparar os educadores para lidar com a diversidade cultural, oferecendo reflexões sobre os desafios educacionais no Brasil e a importância de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas. Assim, a contratação de Munduruku para o evento representa para o interesse público uma ação estratégica promotora de uma educação mais justa, plural e transformadora.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*

Realização de 1 (uma) palestra no dia 12 de março de 2025, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, no Centro de Eventos da SME, situado na Rua Antônio Nunes dos Santos, 121, Jardim do Vovô, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Educação.

4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

A apresentação (palestra) será realizada no evento de Abertura do Ano Letivo de 2025, dia 12 de março de 2025, tendo, aproximadamente, 1 (uma) hora de duração e totalizando o valor de **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, a ser pago em parcela única após efetivação da apresentação, conforme acordado com o proponente.

5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

A apresentação realizar-se-á dia 12 de março de 2025, perfazendo um total de 1 (uma) hora, a R\$ **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)** por apresentação, totalizando o valor de **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, conforme proposta 13753085 e comprovantes 13753105.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*

Considerando o caráter do objeto, a contratação deverá ser feita por item, sendo contratada a empresa para prestação do serviço referente ao item. Por se tratar de uma apresentação (palestra) realizada de forma única, não cabe parcelamento ou divisão da compra. O evento ocorrerá dia 12 março de 2025, e o pagamento será realizado após a prestação dos serviços.

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*

Como já mencionado, a alternativa mais vantajosa é a contratação da empresa “Luiz Filipe Faria Paes”, sob representação legal de Luiz Filipe Faria Paes, para apresentação de palestra pelo escritor Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku) no evento de Abertura do Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal de Educação de Campinas.

Destaca-se que Daniel Munduruku, autor de mais de cinquenta livros e ativista socioambiental, utiliza suas obras para promover uma reflexão sobre a integração dos saberes indígenas nos currículos escolares, alinhando-se às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que abordam o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena. Com formação em Filosofia, História e Psicologia, e vasta experiência como educador e ativista social, ele enfatizará a importância de reconhecer os povos indígenas como protagonistas de sua própria história e a necessidade de combater o racismo estrutural nas escolas. Munduruku é autor de livros premiados e participa ativamente de seminários sobre a cultura indígena no Brasil.

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*

O presente estudo, com o suporte do Parecer Pedagógico e do Ateste de Exclusividade, respectivamente identificados pelos documentos 13729169 e 13729244, levantou os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência, evidenciando de forma clara a viabilidade da contratação proposta. A participação de Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku) na abertura do ano letivo de 2025 para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas é uma ação alinhada aos princípios da educação inclusiva, democrática e de qualidade, além de reforçar a construção de um currículo decolonial que respeite e valorize as diversidades culturais e étnicas. A contratação atende a uma necessidade de capacitação contínua dos educadores, promovendo a reflexão sobre a importância do respeito às culturas indígenas e a implementação das diretrizes educacionais que combatem a exclusão e o racismo estrutural. Portanto, a contratação é plenamente adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo significativamente para o fortalecimento da educação na cidade.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*
--

A contratação proposta está em consonância com a previsão no Plano de Contratos Anual (PCA)

II - Requisitos da contratação:*

1. Compete à CONTRATANTE:

- 1.1. Enviar à contratada a Ordem de Serviço, a qual trará informações e especificações pertinentes à execução do objeto.
- 1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA e solicitar a substituição ou correção do curso que não tenha sido considerado adequado no atendimento ao disposto na contratação.
- 1.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 1.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
- 1.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 1.9. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

2. Compete à CONTRATADA:

- 2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do curso contratado por meio deste instrumento.
- 2.3. Realizar o objeto deste Contrato no prazo estabelecido e local indicado pela Contratante, e todas as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos professores empregados ou da execução de serviços.
- 2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.
- 2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*

Não sendo possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 4º do Decreto nº 22.031/2022, por se tratar de única especificidade do serviço prestado, conforme justificativa, foi comprovado previamente que os preços deste objeto estão em conformidade com aqueles por ele praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza; por meio de pesquisas comprovadamente atuais (doc. 13753105).

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*

Como melhor solução propõe-se a contratação da empresa “Luiz Filipe Faria Paes” para prestação dos serviços de forma integral, conforme já exposto no item 6. do presente Estudo.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

A realização da palestra com Daniel Munduruku proporcionará uma formação para os educadores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, promovendo uma educação mais inclusiva e respeitosa às diversidades, o que resultará em impactos positivos duradouros na melhoria da qualidade do ensino. A contratação do palestrante permite maximizar os recursos humanos disponíveis, capacitando os professores de forma eficaz, com foco em questões essenciais, como a valorização das culturas indígenas e a educação decolonial.

Além disso, o evento será realizado no Centro de Eventos da SME, o que garante o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, sem custos adicionais de locação. Ao atender a um grande número de educadores em uma única oportunidade, o investimento público será otimizado, resultando em um retorno significativo na transformação das práticas pedagógicas da Rede e no fortalecimento da política de educação étnico-racial, com uma abordagem eficaz e de impacto.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

Os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da presente contratação passaram por formação e estão preparados para o mesmo. Ainda nesse aspecto, há a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

Como parte das atividades programadas para o evento de Abertura do Ano Letivo de 2025, também prevê-se a contratação do Coral de Heliópolis (PMC.2024.00157656-98) e do rapper Rappin Hood (PMC.2025.00002240-41).

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

Os possíveis impactos ambientais advindos da contratação foram considerados irrelevantes.

A contratação solicitada tem o intento, em última análise, de reduzir o consumo de materiais e propiciar, junto às unidades administrativas, práticas mais sustentáveis e efetivas do ponto de vista da organização e fluxo de processos e recursos (materiais, humanos, financeiros e outros), tendo em vista o princípio da Administração Pública.

Em outra direção, a SME conta com uma logística de desfazimento em articulação com a Secretaria de Administração, com vistas a otimizar o uso e o encaminhamento do material inservível, considerando as características físico-químicas, a espaços de reaproveitamento/reciclagem dos materiais, vislumbrando a redução dos descartes e a aplicação de uma política sustentável para suas aquisições



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA PALMA, Coordenador(a) Departamental**, em 11/02/2025, às 12:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13753117** e o código CRC **6DC6833C**.
